



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019

Dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos do PROAP e Pró-Discente.

O Colegiado do PPGED, na reunião ordinária realizada no dia 24/04/2019, **delibera que:**

I. A participação de examinadores externos em **Bancas de exames de qualificação** de mestrado e doutorado e de Bancas de **Defesa de Mestrado**, que provenham de localidades distantes do Estado do Pará, de modo a depender de pagamento de custos de transporte aéreo, deverá ocorrer à distância, por videoconferência ou, em casos excepcionais, por meio de parecer escrito, quando aprovado pelo colegiado.

II. Para as **Bancas de Defesa de Doutorado**, será financiada a vinda de apenas um convidado externo e deve participar de outra atividade além da Banca.

a) O financiamento de passagens, quando necessário, para a participação presencial de examinadores externos em bancas de defesa de tese no âmbito do PPGED, devem ser de docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação das regiões sudeste, norte e nordeste (cujas passagens são de menor custo) e o limite das diárias será até 3,5 (três e meia).

III. Não há qualquer impedimento à participação presencial de examinadores externos nas bancas se não implicar em custos ao Programa.

IV. É vedado aos mestrandos e doutorandos custearem a viagem de seus examinadores.

V. Haverá financiamento para os professores permanentes do PPGED participarem de 1(um) evento nacional com apresentação de trabalho ou financiar a vinda de professor convidado para evento de seu grupo de pesquisa ou transformar o recurso em ajuda para participar de evento internacional.

a) O financiamento a que se refere o caput será de passagem aérea e até três diárias e meia (3,5) desde que a solicitação seja feita com um mês de antecedência e sejam anexados todos os documentos exigidos pela PROPESP.

b) No caso da transformação do recurso em ajuda para participar de evento internacional o valor será limitado a R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por professor permanente do PPGED.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

VI. Será garantido o financiamento da coordenação do PPGED para participação no Seminário de meio termo da CAPES (coordenadora e vice).

VII. O pagamento da anuidade da ANPEd será feito com recursos do PROAP.

VIII. Os professores que participam do DINTER não serão contemplados com recursos do PROAP para participarem de eventos nacionais ou internacionais.

IX. Será garantido financiamento (passagem e diárias) de um convidado internacional e um convidado nacional por Linha de pesquisa para o Seminário do PPGED, perfazendo o total de 1 (uma) passagem e diárias internacional e 3 (três) passagens e diárias nacionais;

X. Os recursos do Pró-Discendente serão distribuídos por Linha de Pesquisa para garantir a participação em eventos científicos definido pela Linha.

a) O valor a ser concedido por estudante será de R\$500,00 sendo distribuído igualmente entre as Linhas, sendo que os estudantes contemplados serão definidos pela Linha, observando-se a exigência de que o trabalho seja em coautoria com seu (sua) orientador (a), e a coordenação da linha deverá encaminhar a concordância por escrito para a coordenação do PPGED.

XI. Esta Instrução Normativa anula os efeitos da Instrução Normativa 01/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24/04/2019.